



## APOIO PSICOLÓGICO

### Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses

Publicado na 2ª Série do Diário da República a 20 de Abril de 2011

*No exercício da sua atividade, os psicólogos devem respeitar os direitos das pessoas à sua **privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia.***

*Neste âmbito, os psicólogos podem ter de **partilhar informação confidencial** sobre a criança ou o jovem que acompanha, nomeadamente a recolhida na avaliação-intervenção, com a equipa de trabalho (docentes) ou entre os diferentes serviços e profissionais (serviços de saúde, da segurança social, outros), pelo que importa que o seu representante legal, dê previamente o seu consentimento informado.*

*O Encarregado de Educação ou representante legal da criança ou do jovem, ao autorizar o apoio psicológico pelo Serviço de Psicologia e Orientação do Agrupamento de Arcozelo, **deverá garantir a não duplicação de intervenções**, comprometendo-se a cessar o apoio caso opte por outro psicólogo de serviço externo público ou privado.*

## DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do \_\_\_º ano, turma \_\_\_\_\_, da  
Escola \_\_\_\_\_, declaro consentir que seja  
disponibilizada informação sobre o apoio psicológico, incluindo as folhas de  
resposta de testes utilizadas no processo de avaliação e intervenção psicológica,  
desenvolvido pelo Serviço de Psicologia e Orientação do Agrupamento, junto do(a)  
menor em referência, (assinalar)  Conselho de Turma  Técnicos que acompanham  
o(a) aluno(a)  Outros: \_\_\_\_\_

Mais declaro que me comprometo a cessar o apoio psicológico no Serviço de  
Psicologia e Orientação do Agrupamento de Arcozelo, se no decurso do  
acompanhamento optar por outro psicólogo de serviço externo público ou privado.

Arcozelo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Encarregado(a) de Educação